



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 449 de 28 de OUTUBRO de 1958

O CONEGO JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....:

Artigo 1º)- A alínea "b" do artigo 3º da lei n. 165 de 5 de Junho de 1952, passa a ter a seguinte redação:- Capacidade mínima para 1.350 (hum mil tresentos e cinquenta espectadores.

Artigo 2º)- Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina em 28 de Outubro de 1958.

Conego João Baptista de Aquino
=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada nesta data
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 28 de Outubro de 1958.

=Fausto Oliveira=
=Secretario=

RECEBIDO
82/10/28
1958